



MEDIDA PROVISÓRIA 996 de 25 de agosto de 2020

Cria o Programa Casa Verde e Amarela e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA: _____ DE 2020

Acrescente-se ao art. 20 da Medida Provisória nº 996, de 25 de agosto de 2020, as seguintes alterações à Lei Nacional nº 13.465 de 11 de julho de 2017:

Art. 20. A Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15.

inciso XI - *REVOGADO*.

JUSTIFICATIVA

O inciso XI (acima) prevê a aplicação do art. 17 da Lei 8.666/1993, ao passo que o artigo 71 da lei 13.465 afasta a aplicação do artigo 17 da lei 8.666/1993. Sua revogação se destina a afastar dúvida de interpretação, bem como remoção de incongruência dentro do próprio texto.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2020.

CEZINHA DE MADUREIRA
Deputado Federal PSD/SP



CD/20350.04341-00